



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 121

Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 3.025/2022.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 512.908,39 (quinhentos e doze mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.00.04.122.0002.2005	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	108.100,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.808,39	1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
TOTAL A SUPLEMENTAR		512.908,39	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			512.908,39

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO